

## EDITORIAL

Mais um ano se inicia e por insistência de meus pares de Diretoria, estaremos juntos para completarmos o mandato até o início do próximo ano.

Despenderemos nossos melhores esforços em prol do nosso segmento de refeições coletivas. Já iniciamos o ano com uma grande vitória da Associação, que conseguiu provar para o Governo do Estado do Rio de Janeiro que as alíquotas do ICMS eram muito altas, divergindo de outros Estados da Federação.

Temos certeza que colheremos mais resultados.

Também estamos ampliando nosso relacionamento com outras entidades congêneres. Nesta edição, os leitores poderão ver detalhes desses assuntos.

Boa leitura!

Lucílio Tadeu Castelo de Luca,  
Presidente

## Perspectivas de muito trabalho em 2011

**Correção de distorções no ICMS no Rio de Janeiro e luta para justiça tributária em outros Estados são assuntos de extrema relevância**

A ABERC tem bons planos para o ano que se inicia e já começa a colher os frutos das suas ações do ano passado. Uma delas se refere à atuação da ABERC junto à Secretaria da Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, em problema que por muitos anos aflige as empresas de refeições coletivas que operam naquele mercado.

No Estado fluminense, as associadas pagavam um dos percentuais de ICMS mais elevados do País e havia diferentes alíquotas, dependendo da classificação desta atividade econômica das empresas. Essa variedade de alíquotas sempre foi prejudicial para o segmento de refeições coletivas e decorria de variadas interpretações do texto legal, seja por parte da Fazenda ou dos contribuintes.

A ABERC convenceu as autoridades

fazendárias no Rio de Janeiro de que as nossas associadas possuem atividade idêntica às previstas como sendo dos restaurantes comerciais, diferindo apenas no tipo de faturamento para empresas pelo fornecimento aos seus empregados.

Foi, pois, uma vitória a publicação do Decreto nº 42.861, de 23 de fevereiro de 2011 – (DOE de 24/02/2011) –, que já concede tratamento tributário especial aos contribuintes com atividade de preparo de alimentação em estabelecimento de terceiro ou em local fora do estabelecimento do contratante.

Reproduzimos, a seguir, os artigos 1º e 4º do Decreto nº 42.861, assinado pelo governador do Estado do Rio de Janeiro, Sérgio Cabral:



*Lucílio Tadeu Castelo de Luca (no centro) presidindo a última Assembleia Geral da ABERC: ele concordou em terminar a gestão do biênio 2010-2011*

“Art. 1º - O contribuinte do ICMS estabelecido no Estado do Rio de Janeiro e que exerça exclusivamente a atividade, classificada na CNAE-5620-1/01, de fornecimento de refeições, mediante contrato, para os empregados do contratante, poderá, em substituição ao sistema comum de tributação, calcular o valor do ICMS devido a cada mês pela aplicação direta do percentual de 04% (quatro por cento) sobre a receita bruta auferida no período, excluídos os produtos sujeitos à substituição tributária, nos termos e condições estabelecidos pela Secretaria de Estado de Fazenda.

§ 1º - O disposto no caput deste artigo aplica-se, inclusive, na hipótese em que o preparo da refeição seja realizado em local fora do estabelecimento do contratante, desde que a

saída da refeição seja efetuada a granel, vedada o acondicionamento em porções individuais.

§ 2º - Para os efeitos deste artigo considera-se receita bruta o produto da venda de bens e serviços, no campo do ICMS, nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado auferido nas operações por conta alheia, não incluídas as vendas de mercadorias sujeitas ao ICMS-ST, as canceladas e os descontos incondicionais concedidos.

§ 3º - O disposto neste artigo não dispensa o contribuinte de recolher o ICMS e o ICMS-FECP a que estiver obrigado em virtude:

I - de substituição tributária, na qualidade de responsável;

II - da existência de mercadorias em estoque por ocasião do encerramento das atividades ou declaração de falência e suas consequentes vendas, alienações ou liquidações;

III - da diferença de alíquotas, na entrada de mercadoria ou serviço proveniente de outra unidade da Federação, destinada a consumo ou ativo fixo;

IV - de importação.

§ 4º - O contribuinte que optar pelo regime tributário de que trata este artigo fica obrigado à emissão de Nota Fiscal Eletrônica - NF-e.

(.....)

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 2011  
Sérgio Cabral”

## ABERC mantém luta contra projetos impraticáveis

Continuamos com o trabalho intenso para corrigir na Câmara Federal o erro do Senado por aprovar projeto inexecutável no apagar das luzes da legislatura de 2009, que determina, entre outras providências, a redução da jornada dos nutricionistas de 44 h para 30 h semanais, assegura o adicional de insalubridade a todos independente das funções exercidas, e regulamenta a quantidade de nutricionistas necessários em estabelecimentos de produção e fornecimento de refeições.

Ao acompanhar a tramitação desse projeto, que está sendo analisado em várias comissões da Câmara Federal, como PL 6819/2010, e que agora terá uma Comissão Especial, a ABERC identificou vários projetos de lei que são impraticáveis ou extremamente perniciosos tanto para a área de refeições coletivas como para as escolas, restaurantes comerciais, clubes esportivos e hospitais. Um deles é o PL 5439/2009, que fixa em 10 salários mínimos o menor salário de nutricionista, inclusive os recém-formados.

Teremos que ficar atentos, pois as tramitações no Congresso são complicadas, atendem a interesses corporativos e são passíveis de surpresas contra o mercado de coletividades.

### Assembleia Geral de prestação de contas

Conforme previsto nos Estatutos, a ABERC está convocando todas as empresas associadas para a Assembleia Geral a realizar-se na sede da entidade, no dia 28 de março de 2011, às 14h30, em primeira convocação, e às 15h15 em segunda convocação, para discussão de assuntos de interesse da categoria.

Estão em pauta: prestação de contas/demonstrações financeiras do ano de 2010; relatório anual de realizações; perspectivas em 2011; discussão e votação de alteração dos Artigos 5º, 7º, 11, 13, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 24, 25, 26, 27, 28, 31, 32, 33 e 35 do Estatuto Social.

# ABERC participa da assembleia da Cebrasse

A ABERC participa de várias entidades congêneres para poder influir sobre ações que melhorem o cenário econômico, político, social e sindical do País. Uma delas é a Central Brasileira do Setor de Serviços (Cebrasse), da qual somos associados.

O diretor superintendente da ABERC, Antonio Guimarães, vice-presidente suplente da Cebrasse, participou no último dia 20/01/2011 da assembleia

geral realizada em São Paulo, quando empresários dirigentes de entidades associadas reconduziram Paulo Lofreta à presidência nacional e recompuseram o novo quadro diretor da entidade para o triênio 2011/2013. A vice-presidência ficou com Amabile Pácios, da Cebrasse do Distrito Federal.

Guimarães, além de vice-presidente suplente, faz parte do Núcleo Operacional, grupo de assessoria criado para

apoiar a Diretoria Executiva na implementação de medidas deliberadas nas reuniões mensais, apresentando ideias e projetos para fortalecer as conquistas da entidade.

O reconhecimento oficial da Cebrasse com entidade sindical patronal do setor de serviços e ações de expansão da entidade, como o incremento das diretorias regionais e estaduais, são as prioridades da nova gestão.



*O presidente Paulo Lofreta (sentado ao centro da mesa) e Antonio Guimarães (em pé, logo atrás do presidente) participam da assembleia da Cebrasse junto com outros diretores da entidade*

## Concurso ALIMENTOS 2011: trabalhos podem ser entregues até dia 7 de abril

A ABERC lembra a todos os interessados em participar do Concurso ALIMENTOS, que o prazo para a entrega dos trabalhos será o dia 7 de abril próximo, pelos Correios, via Sedex, ou na Secretaria da associação.

A BUNGE é a patrocinadora exclusiva do ALIMENTOS 2011, enquanto o SINDERSC SP é o principal apoiador.

A Comissão de Seleção do Concurso, constituída por profissionais de renomada atuação em diversas áreas de alimentação, selecionará os quatro melhores trabalhos. Eles serão apresentados pelos autores em sessão plenária, na Fispal Food Service 2011, no dia 8 de junho, uma quarta-feira, no Expo Center Norte (São Paulo).

O autor do trabalho vencedor re-

ceberá, como prêmio, viagem e estada gratuitas para participar do SIAL Mercosul – Salão Internacional de Alimentação, programado para meados de 2011 na Argentina.

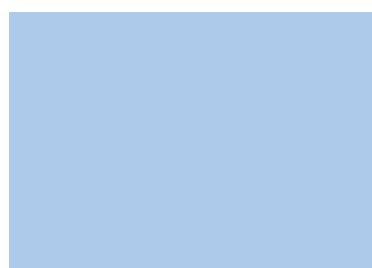
Confira mais informações sobre o Concurso no Regulamento do ALIMENTOS 2011, que se encontra disponível no site da ABERC ([www.aberc.com.br](http://www.aberc.com.br)).

# ABERC distribui Catálogo de Fornecedores de 2011

A ABERC distribuiu a 16ª edição do Catálogo de Fornecedores para Serviço de Refeições. São 6 mil exemplares que estão sendo entregues, gratuitamente, para anunciantes, participantes, hotéis, hospitais, cadeias de fast food, os principais restaurantes comerciais, além das empresas de refeições coletivas.

O Catálogo ABERC de Fornecedores para Serviço de Refeições é um importante veículo de comunicação entre fornecedores e empresas que atuam no mercado de refeições fora do lar.

A publicação traz, em suas 114 páginas, um total de 2.228 fornecedores de produtos e serviços, o que representa um crescimento de 256 fornecedores em relação aos 1.972 relacionados na publicação de 2010. Eles estão representados em 112 categorias, o mesmo do ano passado.



## Trabalho das comissões

Os trabalhos das Comissões da ABERC, um dos assuntos eleitos como prioridade pelo presidente Lucílio Tadeu Castelo de Luca, deverão ser incrementados.

Por falar na Presidência, uma ótima notícia é que o presidente Lucílio, da LC Administração de Restaurantes, atendendo aos pedidos dos principais empresários do setor, concordou em terminar a gestão do biênio 2010-2011, revertendo sua decisão de presidir sua 3ª gestão por apenas um ano.

## Patrocinaram esta Edição:

### Associados



**PURAS**  
Tel.: (51) 2131-9292



### Parceiros



**SINDERC SP**  
Tel.: (11) 5539-1061

### EXPEDIENTE

Associação Brasileira das Empresas de Refeições Coletivas

Rua Estela, 515, Bloco B, conjunto 62 Paraíso  
CEP 04011-904 - São Paulo/SP - Fones: (11) 5573-9835  
5572-9070 - Fax: 5571-5542  
Internet: [www.aberc.com.br](http://www.aberc.com.br)  
E-mail: [aberc@aberc.com.br](mailto:aberc@aberc.com.br)

Secretaria: Viviane Schimmel, Ana Maria Uccella  
Editor responsável: José Salles (MTb 12396)  
Diagramação: Hermano design editorial  
Fotos: Ronaldo Benelli e divulgação  
Impressão: Type Brasil - Periodicidade bimestral